

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2024

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO A COMISSÃO ESPECIAL DE LIMPEZA URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover o saneamento básico em obediência ao disposto no artigo 23, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do Município promover a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos através das atividades de manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana;

CONSIDERANDO a ausência de Comissão de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Câmara Municipal de Rosário – MA e ausência de vedação legal para a sua instituição nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Legislativo Municipal fiscalizar o Município e atuar em conjunto com o Poder Executivo Municipal e com os órgãos de controle para o desenvolvimento social de Rosário – MA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta casa, com fundamento nos art. 7º, V, art. 56, I, art. 57, caput, do Regimento Interno, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída, na forma de Comissão Especial, nos termos do art. 57 do Regimento Interno, a Comissão Especial de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos no âmbito da Câmara Municipal de Rosário – MA, com prazo determinado até o fim da legislatura (ano 2024).

Art. 2º. A Comissão Especial de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos será composta por 3 (três) membros, indicados pelo Presidente da Câmara, assegurando, tanto quanto for possível, a representação proporcional partidária.

Art. 3º. A Comissão Especial de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos possui as seguintes atribuições:

I – fiscalizar e zelar pela observância dos princípios e normas inerentes à promoção de saneamento básico e à disponibilização de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atuando para fomentar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, a política municipal de resíduos sólidos.

II – elaborar e apreciar estudos acerca da limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos no Município de Rosário – MA.

III – atuar, de maneira integrada, nos limites de sua competência, com a sociedade e o poder público local para implementação das propostas relacionadas à política municipal de resíduos sólidos.

IV – elaborar parecer sobre a matéria, ao final dos trabalhos, podendo apresentar proposição, respeitada a iniciativa privativa do Prefeito, da Mesa e dos Vereadores.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O projeto encaminhado está adequado aos regramentos impostos pelo Regimento Interno atualmente em vigor nesta Casa Legislativa. A instituição de Comissão Especial de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos Sólidos visa garantir a implementação da política municipal de resíduos sólidos, nos limites da competência do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, torna-se indispensável a existência de uma Comissão Especial para atuar no sentido de garantir um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, assim como garantir o devido manejo de resíduos sólidos, reforçando as ações públicas conjuntas no Município de Rosário – MA visando a implementação da política municipal de resíduos sólidos.

Com o máximo respeito, contamos com o apoio de todos os vereadores para a aprovação da presente proposição.

Rachid João Sauaia
Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA

Agenor Brandão Lima Filho
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA

Valdinea Ayres Matos
1ª Secretária da Câmara Municipal de Rosário – MA

Luiz Carlos Barros De Oliveira
2ª Secretário da Câmara Municipal de Rosário – MA